

Publique - se Inclua - se em
 para por CINCO sessões
 12 janeiro 2000
 Sidney Benaldo 1.º vice - Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30

DE 2000.

Altera dispositivos do Decreto-lei Estadual nº 13.654, de 06 de novembro de 1943.

FLS. Nº 01
 RGL. 2197
 PROTOCOLO LEGISLATIVO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
decreta:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 17 do Decreto-lei nº 13.654, de 06 de novembro de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

Serviço de Registro e Protocolo Legislativo
 R.G.L. 2197 de 13/04/2000
 Autuado com 08 folhas
 Ass.

Artigo 17 - A apuração da antiguidade será feita pelo tempo de serviço até 30 de novembro, para preenchimento das vagas que se verificarem no primeiro semestre do ano seguinte até 30 de junho, para as que se derem no 2º semestre do mesmo ano. "

Artigo 2º - Os §§ 1º e 2º do artigo 33 do Decreto-lei nº 13.654, de 06 de novembro de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 33 -

“ § 1º - Para a organização do Quadro de Mergimento, a 31 de maio e a 31 de outubro, o Secretário da C.P. comunicará às autoridades referidas no art. 32, o nome dos oficiais que pela sua colocação no Almanaque satisfazem ao requisito da letra "a" do art. 19.

§ 2º - As mesmas autoridades remeterão à C.P. até 30 de junho e 30 de novembro, as informações relativas a todos os oficiais, a eles diretamente subordinados, que, nas datas acima, tenham satisfeito aos requisitos necessários para a inclusão dos seus nomes nos Quadros de Acesso por qualquer princípio. "

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

11 ABR 13 18 061151

FLS. N.º 02
RGL. 297
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

As datas previstas para as promoções de oficiais, consoante dispõe o Decreto-lei nº 13.654, de 06 de novembro de 1943, ocorrem em 24 de maio, 25 de agosto e 15 de dezembro.

O preenchimento das respectivas, por antiguidade, dá-se em 31 de outubro, para preenchimento das vagas no primeiro semestre do ano seguinte (promoções em 24 de maio) e em 30 de abril para as vagas do segundo semestre (promoções em 25 de agosto e em 15 de dezembro), as quais se referem à quarta-parte dos 2º Tenentes mais antigos do almanaque, com efetivo fixado em 265 do QAOPM, o que resulta em sessenta e sete 2º Tenentes que ingressaram no Quadro de Acesso para as promoções nas datas pré determinadas.

Todavia, como a data de promoção no primeiro semestre é 24 de maio, e a CPO realiza em 30 de abril a apuração para as promoções do segundo semestre, ou seja, reúne-se anteriormente à data de promoção de 24 de maio, ocorre uma repetição da relação dos mesmos sessenta e sete 2º Tenentes já cogitados e integrados no Quadro de Acesso para as promoções de 24 de maio, resultante da apuração feita em 31 de outubro.

Caso preenchidas as vagas existentes no primeiro semestre com as promoções que ocorrerem em 24 de maio, não se promoverá nenhum 2º Tenente no segundo semestre, ou seja, em 25 de agosto e em 15 de dezembro, por não preencher o requisito de cogitação. A primeira quarta-parte do efetivo fixado, cogitado em 31 de outubro para o primeiro semestre, ainda permanecerá ocupando as primeiras 67 colocações no almanaque, uma vez que estão aguardando as promoções para 24 de maio.

Nesse sentido, propomos a mudança das datas fixadas no referido Decreto-lei, que ainda se encontra em vigor, com o propósito de permitir a promoção de maior número de oficiais do Quadro da Polícia Militar do Estado.

Sala das Sessões, em

C. Machado
CAMPOS MACHADO

PTB

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 13.04.2002

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém:
1 assinatura
SSC.1214/00
Conferente

Folha 9
Proc. 2192
llc

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 50ª a 54ª Sessões Ordinárias (de 14 a 24/04/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 24/04/00.

llc